



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025

O **MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.334.918/0001-55, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 634, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jarbas Daniel da Rosa, portador do CPF nº ***.***.**0-15, residente e domiciliado nesta cidade, adiante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC**, inscrita no CNPJ sob nº 87.878.476/0001-08, com sede na Rua Professor Cristiano Fischer, nº 2012, bairro Partenon, em Porto Alegre/RS, CEP: 91530-034, telefones: (51) 3320-1007 / (51) 99847-02522, e-mail: comercial@fundatec.org.br ou concursos@fundatec.org.br, neste ato representada por Carlos Henrique da Cunha Castro, inscrito no CPF sob o nº ***.***.**0-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados à Dispensa de Licitação nº 059/2025, PAE – I 2025/7810 e à Proposta da Contratada (CONC1720.2025 – Rev04), o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados na organização, planejamento, execução e responsabilidade integral de concurso público, que incluirá provas teórico-objetiva, de títulos e prática, com o objetivo de selecionar candidatos para o provimento dos seguintes cargos:

QUADRO RESUMO								
Cargos	Prova Teórico-Objetiva	Redação	Discursiva	Peça Processual	Prova Prática	Teste de Aptidão Física	Desempenho Didático	Prova de Títulos
<i>Cargos Nível Superior</i>								
Orientador Educacional	X							X
Professor de Arte	X							X
Professor de Ciências	X							X
Professor de Educação Especial	X							X
Professor de Educação Física	X							X
Professor de Educação Infantil	X							X
Professor de Geografia	X							X
Professor de História	X							X
Professor de Língua Inglesa	X							X
Professor de Língua Portuguesa	X							X
Professor de Matemática	X							X



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Assistente Social	X							
Cirurgião Dentista	X							
Cirurgião Dentista Comunitário	X							
Médico Cardiologista	X							
Médico de Atenção Básica	X							
Médico do Trabalho	X							
Médico Ginecologista e Obstetra	X							
Médico Neurologista	X							
Médico Oftalmologista	X							
Médico Pediatra	X							
Médico Veterinário	X							
Nutricionista	X							
Psicólogo	X							
Analista de Recursos Humanos	X							
Analista de Tecnologia da Informação	X							
Assistente Jurídico	X							
Engenheiro Civil	X							
Engenheiro Eletricista	X							
Procurador Jurídico	X							X
Técnico Administrativo	X							
<i>Cargos Nível Médio</i>								
Monitor de Educação Básica 30h	X							
Monitor de Educação Básica 40h	X							
Atendente de Unidade de Saúde	X							
Agente Escolar	X							
Mecânico	X				X			
<i>Cargos Nível Fundamental Completo</i>								
Motorista	X				X			
Operador de Máquinas	X				X			

§1º Para os cargos listados abaixo, as provas serão aplicadas em turnos distintos:

I - Orientador Educacional a prova será aplicada em turno inverso ao das provas dos Professores;

II - Médico de Atenção Básica a prova será aplicada em turno inverso ao dos demais cargos de Médicos;

III - Assistente Jurídico a prova será aplicada em turno inverso ao do cargo de Procurador;

IV - Técnico Administrativo a prova será aplicada em turno inverso ao dos cargos de Analista de Recursos Humanos;

V - Monitor (30 horas) a prova será aplicada em turno inverso ao da prova para Monitor (40 horas);

VI - Motorista a prova será aplicada em turno inverso ao do cargo de Operador de Máquinas.

VII - Local da Prova Teórico-Objetiva e da Prova Prática: Venâncio Aires/RS.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS:

Parágrafo único. O prazo para o início da execução dos serviços inicia a partir da emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, observado o seguinte cronograma de execução:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

§1º O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores por faixas, sendo que será considerado o valor referente a número de candidatos pagantes e valores por candidatos excedentes ao mínimo de cada faixa, conforme segue:

Faixa	Número Mínimo de Candidatos Pagantes	Número Máximo de Candidatos Pagantes	Valor Mínimo da Faixa (R\$)	Valor Máximo da Faixa (R\$)	Valor por Candidato Excedente ao Mínimo da Faixa (R\$)
1	-	1.500	185.633,00	185.633,00	-
2	1.501	3.000	185.678,48	253.852,26	45,48
3	3.001	4.500	253.892,50	314.214,51	40,24
4	4.501	6.000	314.253,00	371.956,59	38,49
5	6.001	7.500	371.994,21	428.388,37	37,62
6	7.501	acima	428.425,47	calcular	37,10

§2º O pagamento será efetuado, com observância ao art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de emissão da nota fiscal ou da efetiva entrega do documento pelo fornecedor se esta for posterior, ambas após a prestação do serviço conforme as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Percentual do contrato (valor fixo e variável considerando excedentes)
II	Após homologação final das inscrições	Parcela de 40% do valor global em até 20 dias úteis
IV	Após a aplicação da Prova Teórico-Objetiva	Parcela de 30% do valor global em até 20 dias úteis
VI	Após a publicação da Classificação Final	Parcela de 20% do valor global em até 20 dias úteis
VII	Após a entrega do relatório final com todos os documentos do certame na forma física e digital	Parcela de 10% do valor global em até 20 dias úteis

I - O fiscal de contrato possui até 10 (dez) dias úteis para o ateste do serviço, devendo informar no



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

documento fiscal a data do seu recebimento sempre que diferente da data da emissão, e apor assinatura.

II - O Setor Financeiro possui 10 (dez) dias úteis do ateste do recebimento dos serviços (liquidação) para realizar o pagamento.

§3º Em caso de a prestação de serviço estar em inconformidade com as disposições contratuais, bem como não serem entregues documentos exigidos para fins de ateste, o fiscal formalizará notificação de regularização ao fornecedor, interrompendo o período de ateste, o qual só terá contagem a partir da data da regularização que ficará descrita no processo de notificação.

§4º O pagamento ocorrerá mediante Crédito na conta bancária (Banco do Brasil, Agência 1899-6, Conta Corrente 109240-5) cuja alteração somente poderá ser realizada mediante solicitação formal encaminhada pelo fornecedor ao Setor de Tesouraria, o qual promoverá a respectiva alteração.

§5º O pagamento ficará condicionado ao ateste da efetiva prestação do serviço contratado pelo fiscal de contrato.

§6º Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§7º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§8º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de poupança ao mês, calculado “pró rata” dia, até o efetivo pagamento.

§9º O ISS oriundo da prestação de serviços, quando devido ao Município nos termos do artigo 331, §4º, da Lei Complementar Municipal nº 064/2013 (CTM), será retido na ocasião do pagamento efetuado à contratada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS:

§1º O reajustamento do contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data base, que será a data do orçamento. Os valores contratuais serão reajustados de acordo com a variação nominal do IPCA do período contratual transcorrido, de forma anual, ou outro índice que legalmente venha substituí-lo.

§2º Tendo em vista a previsão do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhada solicitação de reequilíbrio através do Sistema Aprova Digital mediante login e senha, o qual é acessado no site oficial do Município (www.venancioaires.rs.gov.br), aba serviços - serviços disponíveis no Sistema Aprova Digital.

I) O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será reestabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

II) É assegurado ao Contratado resposta ao pedido de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

§3º Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§4º Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

§6º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	: 2025/1431 - Município de Venâncio Aires - RS	Valor Utilizado :	428.425,47
Programa de Trabalho	: 03.01.04.122.0002.2013 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte de Recurso	: 2753 - Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos		
Destinação	: 0000601 - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		
Rubrica Item	: 3.3.90.39.48.00.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL: O contrato terá **validade de 210 (duzentos e dez) dias**, a partir da emissão de Ordem de Início, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

§1º O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

§1º Etapa I - Da Contratação, Elaboração de Editais e Divulgação:

a) Manter, em todas as etapas, a total segurança do CERTAME, tomando as medidas mais eficientes e adequadas para evitar vazamento de informações sigilosas;

b) Formatar Edital de Abertura do Certame (Concurso Público) a partir de Minuta fornecida pela CONTRATANTE; incluindo todos os elementos do certame público, com fornecimento de conteúdo programático e bibliografia, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul bem como extratos para publicação junto à imprensa oficial; sempre com avaliação final da - CONTRATANTE por meio da Comissão dos Certames Públicos;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

- c) Fornecer todos os demais editais necessários ao CERTAME, homologação de inscrições, divulgação de resultados de provas, julgamento de recursos, convocação para identificação e desidentificação de provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, entre outros editais legalmente necessários à lisura do CERTAME;
- d) Dar publicidade a todos os Editais, com publicação integral no site da CONTRATADA;
- e) Receber, por meio de ambiente virtual do candidato, com certificação de segurança, recursos relativos a qualquer fase ou Edital do Certame, assim como documentos dos candidatos, com o apoio dos responsáveis pela elaboração da prova (Banca Examinadora) e emissão de parecer individualizado;
- f) Proceder a correção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, e ações de responsabilidade civil e penal;
- h) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato, com perfeição e segurança, mobilizando para tanto profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento;
- i) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação, como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, e por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a CONTRATANTE, ou a terceiros na execução do presente instrumento, por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as providências necessárias para o ressarcimento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, e atender eventuais reclamações, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- m) Executar o CERTAME em conformidade com o Cronograma de Execução definido pelas partes;
- n) Prestar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do CERTAME, além de prestar informações aos candidatos através de e-mail, telefone e ambiente virtual do candidato, em todas as fases do CERTAME, relativas à regulamentação, legislação e regras do CERTAME;
- o) Prestar assessoria ao Município na publicação de avisos e comunicados relacionados aos CERTAMES, assim como auxiliar na divulgação dos mesmos;
- p) Prestar assessoria ao Município na publicação de avisos e comunicados relacionados ao CERTAME, assim como auxiliar na divulgação do mesmo;
- q) Zelar pelo nome do Município de Venâncio Aires;
- r) Prestar apoio institucional e jurídico em caso de demandas judiciais que tenham por objeto o resultado do CERTAME, assim como as regras estabelecidas no edital;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

s) Realizar o tratamento de dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

t) Obedecer às disposições constantes da legislação municipal regulamentadora dos Processos de Seleção.

§2º Etapa II - Das Inscrições:

a) Implantação de acesso à rede de internet, com desenvolvimento de layout de fichas de inscrições online; realização das inscrições online pelo site da CONTRATADA, via ambiente virtual do candidato com certificação de segurança, inclusive com geração de boleto bancário para pagamento em qualquer rede bancária e garantia de acesso à inscrição para os candidatos com necessidades especiais; cobrança das taxas de inscrições pela CONTRATADA, com compatibilização da conta bancária para conciliação dos pagamentos efetuados. Conta Bancária do CONTRATANTE: “MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES (PMVA Concurso Público)”, Banco: 041, Agência com dígito: 0957, e Conta para Crédito: 04.1160510-6;

b) A CONTRATADA deverá encaminhar relatório diário e nominal individualizado, contendo informações de candidatos inscritos por cargos e valores de inscrições, a ser enviado a CONTRATANTE, para confirmação dos candidatos que efetivamente fizeram o pagamento da taxa de inscrição;

c) A arrecadação das inscrições será feita pela CONTRATADA, que deverá compatibilizar a conta para conciliação diária dos pagamentos efetuados, cujo valor arrecadado será repassado à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a homologação definitiva das inscrições;

d) Será oferecido o sistema de identificação por imagem fotográfica, sendo exigido o cadastramento de foto do candidato na ficha de inscrição. A foto inserida no sistema é verificada/confirmada no dia da realização da prova. Ao final do certame, a CONTRATANTE receberá relatório contendo as fotos dos candidatos que realizaram a prova, possibilitando o cruzamento da identificação no ato de nomeação, posse e/ou matrícula;

e) Nos casos em que houver previsão legal para isenção da taxa de inscrição, a CONTRATADA será responsável pela análise dos documentos comprobatórios, conforme estabelecido em edital, e deverá informar o parecer de deferimento ou indeferimento no Edital de Homologação das Inscrições;

f) A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no momento da abertura das inscrições, link específico para acompanhamento diário do concurso, contendo informações como: número de inscrições realizadas; número de inscrições pagas e demais dados estatísticos pertinentes ao certame;

g) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer taxas bancárias decorrentes da geração/expedição dos boletos bancários de taxa de inscrição no CERTAME;

h) As inscrições online, só serão efetivadas para geração do boleto e pagamento, quando preenchidos todos os campos disponíveis no layout da ficha de inscrição, layout este a ser definido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;

i) Caberá à CONTRATADA analisar e apreciar todas as inscrições e elaborar os editais de homologação destas, sendo que, tão logo encerrado o período de inscrições, estas devem ser



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

analisadas individualmente pela CONTRATADA, que deve emitir os respectivos editais de homologação e pareceres de indeferimento se for o caso;

j) A CONTRATADA deverá aceitar os laudos médicos entregues;

k) A CONTRATADA será responsável por receber e analisar os requerimentos de reservas de quotas existentes, assim como eventuais outras quotas a serem criadas e regulamentadas pelo Município, assim como prestar apoio técnico e jurídico quanto aos casos em análise;

l) A CONTRATADA deve declarar a verificação de autenticidade de todos os documentos enviados pelos candidatos.

§3º Etapa III - Da Elaboração das Provas Escritas Objetivas e de Títulos

a) A CONTRATADA deve possuir e indicar banca para o CERTAME, formada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, designado um Coordenador dentre os mesmos, devendo todos os profissionais portarem grau de escolaridade, no mínimo, igual ao exigido dos candidatos, além de serem detentores de conhecimentos específicos em todas as áreas dos cargos do CERTAME, e com vínculo profissional com a CONTRATADA; a Banca será objeto de designação pela CONTRATANTE, mediante comprovação da devida qualificação de seus integrantes pela CONTRATADA;

b) Elaboração de questões inéditas em ambiente sigiloso, digitação, revisão técnica e linguística, e reprodução das provas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos componentes da CONTRATADA, através de Banca Examinadora, devidamente cadastrados junto a seu órgão de classe;

c) Impressão das provas em ambiente sigiloso, em quantidade suficiente para realização do CERTAME, incluindo reserva de no mínimo 10 (dez) provas por cargo e por escola;

d) Elaborar questões inéditas, aplicar e corrigir as provas escritas, compostas por, no mínimo, 40 questões de múltipla escolha, com 5 alternativas de resposta cada. O conteúdo das provas deverá atender às atribuições dos cargos, conforme critérios estabelecidos em edital e de acordo com o quadro abaixo:

1ª ETAPA:

<i>Nível de Escolaridade</i>	<i>Provas</i>		<i>Duração</i>
Cargos de Nível Superior	Língua Portuguesa	10	3 horas
	Matemática/Raciocínio Lógico	05	
	Conhecimentos Gerais	05	
	Legislação	05	
	Informática	05	
	Conhecimentos Específicos	10	
Cargos de Professores	Língua Portuguesa	10	3 horas
	Matemática/Raciocínio Lógico	05	
	Conhecimentos Gerais	05	
	Legislação/Estrutura/Funcionamento	10	
	Fundamentos da Educação	05	
	Conhecimentos Específicos	05	



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Cargos de Nível Médio	Língua Portuguesa	15	3 horas
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimentos Gerais	05	
	Legislação	05	
	Informática	05	
Cargos de Nível Fundamental Completo e Incompleto	Língua Portuguesa	10	3 horas
	Matemática/Raciocínio Lógico	10	
	Conhecimentos Gerais	10	
	Legislação	10	

- e) As provas referentes a um mesmo nível escolar serão aplicadas no mesmo turno, exceto para os cargos especificados neste edital, cujas provas serão realizadas em turnos distintos;
- f) Executar as Provas de Títulos a partir de quadro demonstrativo fornecido pelo CONTRATANTE;
- g) Elaborar as Provas Práticas a partir de critérios definidos pelo CONTRATANTE;
- h) As provas devem ser elaboradas de acordo com as qualificações e atribuições de cada cargo.

§4º Etapa IV - Da Aplicação e Fiscalização das Provas Escritas Objetivas, de Títulos e Práticas

- a) Aplicar as Provas Escritas Objetivas, além de disponibilizar local para a aplicação das mesmas, de fácil acesso aos candidatos;
- b) Receber os títulos relativos às Provas de Títulos em ambiente seguro, em área do candidato via web. A CONTRATADA deve declarar a verificação de autenticidade dos documentos enviados pelos candidatos;
- c) Aplicar as Provas Práticas aos 30 (trinta) primeiros classificados, em caso empate (deverá ser promovido desempate de notas para fins de definir quem vai ser submetido a prova prática), para cada cargo nas Provas Escritas Objetivas, em ambiente e com materiais fornecidos pelo CONTRATANTE; sendo que, em caso de empate de notas, da primeira a trigésima melhor nota de cada cargo da Prova Escrita Objetiva serão chamados todos os candidatos a prestarem as Provas Práticas;
- d) Disponibilizar/custear fiscais para as Provas Escritas Objetivas e Práticas, além de realizar o treinamento teórico-prático dos mesmos;
- e) As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis, e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas e/ou locais determinados para tal, as quais serão abertas na presença dos fiscais e dos candidatos;
- f) Transportar e entregar as provas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas relativas à estada, transporte e alimentação de seus agentes e fiscais, para a aplicação das provas;
- h) Fazer-se presente na aplicação das Provas Escritas Objetivas e Práticas, por meio de Coordenadores de Locais, em número mínimo de 01 (um) por estabelecimento de aplicação de prova, além de Fiscais de Provas em número suficiente para aplicação das mesmas, considerado o número total de inscritos no CERTAME.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

§5º Etapa V - Da Correção, Divulgação e Recursos das Provas Escritas Objetivas, de Títulos e Práticas

- a) Fornecer os gabaritos das Provas Teórico-Objetivas são divulgados em até 24 horas após a aplicação da prova, pelo endereço eletrônico da CONTRATADA, além de disponibilização aos candidatos o acesso ao modelo de prova aplicada;
- b) Desidentificar e identificar as provas por ato público, e/ou utilizar-se do sistema de leitura ótica, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) Corrigir as provas escritas, pelo sistema de leitura ótica quando for o caso, com a emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato;
- d) Identificar as provas após sua correção quando for o caso, por meio de ato público, fornecendo um relatório com os resultados das provas, por ordem alfabética, com os escores obtidos por candidato;
- e) Avaliar os títulos relativos às Provas de Títulos, com a emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato;
- f) Avaliar o desempenho de cada candidato na Prova Prática, com a emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato;
- g) Oportunizar os recursos devidos aos candidatos, recebê-los, avaliá-los e emitir pareceres individuais, assim como disponibilizar o devido acesso dos candidatos aos pareceres emitidos;
- h) Divulgar no site da CONTRATADA todos os Editais decorrentes de Provas e de Análise de Recursos;
- i) Realizar os sorteios públicos necessários, nos casos de empates entre os candidatos.

§6º Etapa VI - Da Divulgação dos Resultados Finais:

I – Promover o CERTAME com homologação final prevista para 180 dias a contar da publicação do Edital com cronograma a ser estabelecido pelas partes.

- a) Confeccionar e divulgar, no site da CONTRATADA, Edital de Resultados Finais Parciais quando necessário, que contemple relatório de classificação final de aprovados, para fins de homologação parcial do CERTAME;
- b) Confeccionar e divulgar, no site da CONTRATADA, Edital de Resultados Finais, que contemple relatório de classificação final de aprovados para todos os cargos, para fins de homologação do CERTAME.

§7º Etapa VII - Do Relatório Final:

- a) Elaborar atas e listas de presenças para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;
- b) Fornecer, ao final do CERTAME, banco de dados à CONTRATANTE, com as informações pertinentes às inscrições de todos os candidatos que participaram do CERTAME, informações estas que consistam, no mínimo em cargo, número de inscrição, nome completo, data de nascimento, nacionalidade, endereço completo, telefone, e-mail, CPF, RG, opções assinaladas na inscrição;
- c) Fornecer ao CONTRATANTE dados e documentos do CERTAME, no formato de layout de dados exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS nos termos da



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

Instrução Normativa TCE/RS nº 1/2020 e suas alterações e Manual Técnico respectivo, a serem publicados na página eletrônica do TCE/RS www.tce.rs.gov.br;

d) Entregar na Sede do Município, sem ônus para a CONTRATANTE, dossiê completo de todos os documentos (inscrições, recursos, análises de recursos, análise de títulos, editais, modelos de provas, atas, listas de presenças, pareceres, dentre outros) integrantes do CERTAME, assim como disponibilizá-los integralmente digitalizados em ambiente virtual a ser informado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA garante que o objeto será entregue no prazo, preço, quantidade e qualidade contidos no termo de referência, na sua proposta e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

§1º São responsabilidades da Contratante:

- a) Realizar todas as publicações necessárias para o perfeito andamento do CERTAME;
- b) Efetuar os pagamentos nos prazos e condições ajustados;
- c) Disponibilizar os servidores integrantes da Comissão Organizadora do CERTAME, para os trabalhos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- d) Atestar, por meio da Comissão Organizadora dos CERTAME, a efetiva prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- e) Decidir, em conjunto com a CONTRATADA, os casos omissos ou dúvidas em relação ao CERTAME;
- f) Disponibilizar a estrutura de pessoal de saúde (ambulância e técnicos em enfermagem) e segurança (fiscais de trânsito), necessários à aplicação das provas escritas objetivas e práticas;
- g) Homologar as inscrições, os recursos, os resultados finais e todos os demais atos necessários ao andamento do CERTAME;
- h) Acompanhar a execução do contrato.

§2º São responsabilidades da Contratada:

- a) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- b) Observância das normas técnicas adequadas;
- c) Emprego de material adequado à prestação dos serviços;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- e) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- f) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Comunicar irregularidades de caráter urgente;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

- h) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- i) Executar os serviços, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;
- j) Adotar providências estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho (EPIs) em relação aos seus agentes;
- k) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- l) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- m) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- n) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte de todos os equipamentos, materiais e trabalhadores aos locais indicados para execução dos serviços;
- o) Cumprir obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

§1º À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- c) Assumir todos os encargos na eventualidade de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

§2º A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

1º Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no Edital ou no Contrato, considerando as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratante aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º **Advertência**, no caso de inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do Contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar, conforme a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Multa	Situação
De 0,5% a 20% do valor do Contrato.	Nas situações passíveis de aplicação de penalidade de advertência e impedimento de licitar e contratar.
De 20,01% a 30% do valor do Contrato.	Nas situações passíveis de aplicação de declaração de inidoneidade.

§4º **Multa moratória** nos seguintes casos, dentre outras hipóteses:

I- O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços sujeitará a Contratada à multa de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato, limitado a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução total do contrato.

§5º Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução parcial** do Contrato:

I- A não prestação de informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, inclusive responder aos questionamentos realizados pelo fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, ou o fornecimento inadequado das informações;

II- Não comunicar à Administração, por escrito, acerca da ocorrência de irregularidades de caráter urgente;

III- Deficiência no serviço prestado e/ou material empregado, bem como pela não observância das normas técnicas adequadas;

IV- Não sujeição ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, feito por representantes especialmente designados pelo Município;

V- Não acatar ordem escrita do fiscal designado pelo Município;

VI- Descumprimento da legislação em vigor;

VII- Descumprimento da legislação que trata da Medicina e Segurança do Trabalho;

VIII- Pela recusa em providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Administração e/ou substituir o objeto que esteja em desacordo com o Edital e/ou proposta de preços, ou com o Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou no prazo estabelecido pela fiscalização;

IX- Por não manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X- Por não aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até o limite estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

XI- Por não arcar com os prejuízos decorrentes de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

§6º Constituem, dentre outras, hipóteses de **inexecução total** do Contrato:

I - Execução de objeto diferente daquele previsto no Edital e na proposta;

II - A prática, por parte da contratada, de ato que enseje a rescisão unilateral do Contrato;

III - Demora injustificada, por mais de 20 (vinte) dias, em promover a entrega do objeto;

IV - Não manutenção da proposta;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

V - Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, ou falha ou fraude na execução do Contrato;

VI - Abandono do Contrato antes do início da sua execução.

§7º Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - Dar causa à inexecução total do Contrato.

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

V - Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

§8º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

IV-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

V- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§9º Na aplicação das sanções serão considerados:

I- A natureza e a gravidade da infração cometida.

II- As peculiaridades do caso concreto.

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV- Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§10 Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

§11 A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§12 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

§1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§3º As hipóteses de extinção a que se referem as letras b, c e d do §2º desta Cláusula observarão as seguintes disposições:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

b) Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2.021.

§4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96º da Lei nº 14.133/2.021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§5º A extinção do contrato poderá ser: determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N. 13.709/2018):

§1º É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

§2º As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

§3º As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

§4º A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Venâncio Aires, neste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

Venâncio Aires, 16 de setembro de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

(empresa)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Fiscalização do Contrato: Portaria 43.114 de 22/08/2025.